



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

LEI Nº 219/85

DE 02 DE SETEMBRO DE 1985.

Autoriza abrir Crédito Suplementar na quantia de R\$ 99.000.000 para os fins que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO SANTO - ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir ao vigente Orçamento da despesa do corrente exercício financeiro, crédito suplementar na quantia de R\$ 99.000.000 (NOVENTA NOVE MILHÕES DE CRUZEIROS), destinado a atender insuficiências nas dotações orçamentárias abaixo classificadas:

0100 - CÂMARA MUNICIPAL	
0101 - Secretaria da Câmara	
0101.01010012.01 - Funcionamento do Legislativo Municipal	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	R\$ 41.000.000
0200 - GABINETE DO PREFEITO	
0201 - Assessoria Técnica e Relações Públicas	
0201.03070202.02 - Funcionamento do Gabinete do Prefeito	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	R\$ 58.000.000
TOTAL:::.....	R\$ 99.000.000

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do presente crédito serão oriundos da anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias e/ou pelo excesso de arrecadação, que serão demonstrados no Decreto do Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faço da Prefeitura Municipal de Alto Santo - Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de setembro do ano de 1985.

Francisco França Logueira
Francisco França Logueira
- PREFEITO MUNICIPAL -